



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Francisco, nº. 46, Centro, Aurora/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 02.546.845/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Fabiano Pereira**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura do bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Aurora/SC para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, mediante os seguintes fundamentos e condições:

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura do bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Aurora/SC para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 12.807/2025)*

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Aurora pagará à Contratada o valor de R\$ 2.507,99.

#### 5. DA CONTRATADA

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, n. 1489, Bairro Campos Eliseos, Município de São Paulo/SP, CEP 01.205-001.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR



# Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o Documento de Formalização de Demanda e Termo De Referência, anexos aos autos, pertencente ao processo.

As coberturas visam manter o patrimônio da Câmara Municipal resguardado de eventuais sinistros e se justificam em razão do iminente término da vigência da Apólices, em 28/02/2026.

A presente contratação encontra-se ainda alinhada com as diretrizes da Câmara Municipal, que considera a importância da política de segurança institucional como tema relevante no mapeamento dos riscos inerentes as atribuições desenvolvidas pela Câmara.

O objetivo da contratação é promover a integridade patrimonial da edificação, garantindo o exercício pleno das funções constitucionais do órgão.

A contratação do seguro predial tem como objetivo proteger o patrimônio público que garante a Câmara Municipal, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário público e garantir que a Casa Legislativa seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com 3 (três) fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Aurora, previstos por conta da dotação do orçamento vigente.

Órgão.....:	01	- Câmara de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Recursos.:	1.500.7000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral

## 8. DA HABILITAÇÃO

Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.



# **Câmara de Vereadores de Aurora**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Luciano André Tomé, nos termos da Portaria n. 019/2023, de 12 de dezembro de 2023.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Joanice Jasper.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## **12. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Aurora, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do §1º, do artigo 50 da Resolução nº. 221, de 31 de outubro de 2023.

13.3 Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do inciso I do art. 114 da Resolução nº. 221, de 31 de outubro de 2023.



# **Câmara de Vereadores de Aurora**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora/SC, 13 de fevereiro de 2026.

**Fabiano Pereira**  
Presidente



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Aurora/SC.

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura do bem imóvel e bens móveis da Câmara Municipal de Aurora/SC para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	UN	SEGURO PREDIAL, PARA COBERTURA DO BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA/SC PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	2.507,99	2.507,99
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.394,83</b>

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 As coberturas visam manter o patrimônio da Câmara Municipal resguardado de eventuais sinistros e se justificam em razão do iminente término da vigência da Apólices, em 28/02/2026.

A presente contratação encontra-se ainda alinhada com as diretrizes da Câmara Municipal, que considera a importância da política de segurança institucional como tema relevante no mapeamento dos riscos inerentes as atribuições desenvolvidas pela Câmara.

O objetivo da contratação é promover a integridade patrimonial da edificação, garantindo o exercício pleno das funções constitucionais do órgão.

A contratação do seguro predial tem como objetivo proteger o patrimônio público que garante a Câmara Municipal, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário público e garantir que a Casa Legislativa seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.



# **Câmara de Vereadores de Aurora**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Foi realizada pesquisa de preços diretamente com 3 (três) fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa.

## **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1 A apólice de seguro deve ser emitida em até 5 dias após a emissão de Ordem de Compra.

4.2. A apólice deverá ser remetida à Câmara Municipal de Aurora, situada na Rua Padre Francisco, n. 46, Centro, em horário de expediente.

4.3. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.4. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE.

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

5.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto.

5.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

5.7 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do objeto.

5.8 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.



# Câmara de Vereadores de Aurora

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

## 7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar apólice de seguro, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação de boleto bancário correspondente.

7.3 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A prestação dos serviços perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Aurora, previstos por conta da dotação do orçamento vigente.

Órgão.....:	01	- Câmara de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Recursos.:	1.500.7000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.69.00.00	- Seguros em Geral

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aurora/SC, 13 de fevereiro de 2026.

**Fabiano Pereira**  
Presidente